

INTERESSADO: José Fraga Teixeira de Carvalho

ASSUNTO : Contrato do interessado, como Professor-Contratado, disciplina Direito Romano, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 3271/74, CTG; Aprov. em 18/12/74

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Cogita o presente do contrato do Sr, José Fraga Teixeira de Carvalho, como Professor-Contratado, disciplina Direito Romano da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

2.Fundamentação: O interessado é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da PUC, de São Paulo, com diploma regularmente registrado. Está fazendo nesta mesma Universidade o curso de mestrado. É Promotor Público, mediante concurso, nesta capital, e com brilhante carreira.

Atualmente, é Professor de Direito Civil na Faculdade de Direito de Itu e Filosofia de Direito de Osasco, particulares, portanto, do sistema federal, com nome aprovado pelo CFE. Foi Professor-Contratado para reger a disciplina de Direito Romano na Faculdade de Direito da PUC, de São Paulo, e, outrossim, da PUC de Campinas, durante longos anos. Professor de Filosofia e Lógica da Faculdade de Comunicação Social "Cásper Líbero". Foi Professor-Assistente em outras disciplinas na PUC, de São Paulo e PUC de Campinas. Tem vários estudos publicados sobre assuntos, jurídicos em revista da especialidade. Foi dos melhores alunos da sua turma, quando estudante, e após formado vem se revelando um estudioso da Ciência Jurídica, o que nosso afirmar de Ciência própria. Juntou a documentação de estilo.

II - CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente no contrato do Sr. José Fraga Teixeira de Carvalho, como Professor-Contratado, da disciplina Direito Romano da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 14 de outubro de 1974

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 13 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente